

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MACIEIRA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2023
Processo Administrativo Licitatório nº01/2023

Código registro TCE: 0EC4FE1740C867331AE9FC4BFEA0AB65D9FACC8E

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE MACIEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.992.020/0001-00, representado neste ato pelo prefeito municipal Sr. **EDGARD FARINON**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, com julgamento **POR VALOR GLOBAL**, visando à contratação do objeto infracitado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua José Augusto Royer nº133, Centro, Macieira, SC. **O protocolo de recebimento dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e documentação será feito até às 09:30 do dia 24/01/2023.** A licitação será regida nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e consoante às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto a Contratação de empresa do ramo para execução de serviços de coleta, transporte, tratamento (reciclagem e/ou triagem) e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos em frequência de: SEDE do município: duas vezes na semana, estes dias intercalados por dois e/ou três dias na semana (preferencialmente nas segundas e sextas-feiras); Perímetro urbano isolado do bairro KM 30 frequência de uma coleta semanal e No que refere-se a coleta de resíduos rurais do Município de Macieira será estipulada pelo município em data única mensal com quilometragem a ser percorrida de aproximadamente 40km a contar da sede do município podendo haver acessos de estrada de chão ainda os trajetos serão alternados e definidos pelo município; A contratação será através da operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário próprio da contratada, possuidora das licenças ambientais exigíveis, tudo de acordo com as exigências do Edital e seus anexos.

1.2. Especificação do item no Termo de Referência, constante neste edital

DAS CONDIÇÕES ESSENCIAIS DESTA CONTRATAÇÃO.

2.1. O valor estimado para este processo é de R\$548.115,99 (quinhentos e quarenta e oito mil e cento e quinze reais com noventa e nove centavos).

2.2. A destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverá ser em área de responsabilidade da empresa a ser contratada, possuidora de todas as licenças ambientais necessárias para o devido funcionamento junto aos órgãos competentes.

2.3. Da prestação dos serviços:

2.4. Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos e rurais serão efetuados em veículo(s) tipo coletor/compactador, em horário diurno, com frequência alternada, sendo preferencialmente segundas e sextas-feiras ou dias da semana separados por dois ou três dias issodentro do perímetrourbano do Município de Macieira, Perímetro urbano isolado do bairro KM 30 frequência de uma coleta semanal e No que refere-se a coleta de resíduos rurais do Município de Macieira será estipulada pelo município em data única mensal com quilometragem a ser percorrida de aproximadamente 40km a contar da sede do município podendo haver acessos de estrada de chão ainda os trajetos serão alternados e definidos pelo município; sendo que o lixo a ser coletado deverá estar embalado em sacos plásticos e comportado(s) em recipiente(s) de acordo com as normas da ABNT–Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou órgãos de proteção ambiental.

2.5. Fica facultado à Contratada efetuar a coleta e transporte dos resíduos, caso se verifique que os mesmos sejam portadores de substâncias poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, ou de qualquer tipo de material corrosivo, em suma, toda e qualquer substância que se revele danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública e o(s) equipamento(s) da Contratada, cientificando as autoridades competentes.

2.6. É vedada a subcontratação, terceirização de qualquer etapa dos serviços objetos deste Edital.

2.6.1. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa vencedora deverá citar no corpo da nota (complemento) os dados da conta bancária onde deverão ser depositados os valores para o pagamento.

2.7. A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade com a prestação dos serviços, objeto deste Edital, nos prazos requisitados pelo Município no valor do lance final registrado em Ata, entregues, sob orientação de pessoa responsável designada pelo Município de Macieira.

2.8. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora;

2.9. A proposta de preços e seus anexos deverão ser digitados e preferencialmente de maneira digital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: Prefeitura Municipal de Macieira

Unidade: 06.002-Secret. De infraestruturas e desenv. Urbano/ depto de desenvolvimento urbano

2.021- Manut. Dos serviços de utilidade pública

67-3.390.00.00.00.00-aplicações diretas

Fonte de recurso: 1.500.0000.100000 Recursos não vinculados sw impostos

Saldo disponível 456.763,30

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2. Não será permitida a contratação de terceiros para a referida prestação de serviços.

3.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:

3.3.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.3.2. Empresas que tenham como sócio: servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade

contratante ou responsável pela licitação;

3.3.3. Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

3.3.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas, sob pena de incidir no crime previsto no § 2º do art.337-MdaLei 14.133/2021.

3.3.5. Empresas que tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar como Município de Macieira.

3.3.6. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

3.3.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

3.3.8. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entresi.

3.4. Às pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não é recomendado participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s) ou lote(s), sob pena de incidir no crime previsto na alínea V do art. 337-LdaLei 14.133/2021.

3.5. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

4.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. Associações simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**.

Declaração de enquadramento em conformidade com o art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo em anexo, do presente Edital.

4.3 A condição de microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

4.4 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO**

das empresas participantes.

4.5 A empresa que **não comprovar** a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar cópiado **ato constitutivo ou do contrato social**, (acompanhado de todas as alterações ou consolidado) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

5.2. Cópia da cédula de identidade e CPF;

5.3. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo anexado neste edital

5.4. Caso seja representada por **procurador**, este deverá apresentar Procuração (podendo utilizar o constante em anexo como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante em cartório,

5.5. A procuração mencionada no item anterior poderá ser Assinada Eletronicamente. Neste caso, o certificado digital será do padrão ICP-Brasil, sendo que sua conformidade será verificada no site (<https://verificador.it.gov.br>), razão pela qual o outorgado deverá fornecer a Procuração em formato digital (recomenda-se o formato .pdf) no momento de protocolo dos envelopes.

5.6. Os demais documentos que exigem Assinatura do Administrador da Licitante poderão ser assinados eletronicamente, no padrão simples. Nesta situação sempre que surgir em dúvidas em relação a autenticidade, o licitante ficará obrigado a fornecer o documento em formato digital, em prazo razoável fixo pelo Pregoeiro.

5.7. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** De documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

5.8. Os documentos poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.** Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.9. Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

5.10. A proponente que enviar os envelopes via postal **sem a remessa** da Declaração referida no **item 6.3** deste Edital, ficará automaticamente **excluída do certame** pela ausência de documento especial.

6. DA PROPOSTA

6.1 –A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

6.2
REFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º01-“PROPOSTA DE PREÇOS”

6.3 –A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

6.3.1 Ser apresentada por via digital (**arquivo “pdf”**) em um Pen Drive ou CD, para ser transportada para o sistema de compras do Município. **Uma via impressa deste arquivo deverá integrar o envelope da proposta de preços.**

6.3.2 Ter prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contendo especificação detalhada do serviço cotado, segundo às exigências mínimas apresentadas neste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.3.3 A via impressa da proposta de preços e seus anexos deverá ser assinada e carimbada com carimbo CNPJ da Empresa ou outro carimbo de identificação, mantendo-se a sequência dos itens;

6.3.4 Conter o Nome do Proponente (razão social), o nº do CNPJ, endereço completo, telefone e fax para Contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal se houver;

6.3.5 Suas folhas devem estar assinada e rubricadas pelo seu representante legal;

6.3.6 Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, etc;

6.3.7 Conter prazo de prestação dos serviços

6.3.8 Conter discriminados em moeda corrente nacional o preço unitário, **limitados a 02(duas) casas decimais** para os centavos;

6.4 É obrigatório a apresentação de PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, de acordo com a constante neste edital:

6.4.1 A empresa poderá acrescentar outros custos se for de seu interesse, no entanto, não poderá deixar de preencher nenhum dos custos listados na planilha.

6.4.2 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo em anexo deste edital).

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) ENVELOPE N.º02-
“DOCUMENTAÇÃO”-

7.2 Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

7.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

7.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

7.2.5 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS-CRF);

7.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br)

7.2.7 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada;

7.2.8 Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões de Falência, Concordata e Recuperação Judicial deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ.As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

7.2.9 Declaração de idoneidade;

7.2.10 Declaração que tomou conhecimento de todas as condições deste Edital;

7.2.11 Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa.

7.2.12 Declaração da licitante de cumprimento do disposto no Art.54,inc.I, alínea "a" e inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa.(Anexo neste edital).

7.3. Documentação para Qualificação Técnica:

7.3.1- Prova de registro da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da empresa licitante, com habilitação para seu(s) responsável(is), com atribuição para execução de serviços semelhantes ao objeto deste Edital.

7.3.2- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível como objeto do presente edital, da seguinte forma:

7.3.3 Comprovação de Capacidade Técnica Operacional :Atestados de capacidade técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, devidamente registrados pelo CREA, em nome da empresa licitante, vistado pelo CREA, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, que comprove que a empresa licitante já executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o descrito no objeto desta licitação, de no mínimo de 50 Toneladas Mensais

7.3.4 Comprovação de capacidade técnico-profissional:

7.3.5 Comprovação de que a proponente possui em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente, com vínculo empregatício (CLT), na data designada para entrega e abertura dos envelopes de habilitação, um ou mais responsável(is) técnico(s), com instrução de nível superior, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico–CAT, emitida(s) e regularizada(s) pelo CREA, que demonstre(m) possuir, referido(s) profissional(is), experiência comprovada na execução de serviços de características semelhantes, limitadas estas ao(s) objeto(s) desta licitação.

7.3.6 Relação de máquinas e/ou equipamentos, conforme quantidades e características mínimas, abaixo descritas, através de declaração formal e expressa da empresa licitante de que se compromete que já na data da expedição da ordem de serviço, disporá dos mesmos para a realização dos serviços objeto desta licitação:

A) caminhão: 01 (um) (ou mais) caminhão coletor, o qual comporte a coleta do lixo do município em questão.

B) Pessoal: funcionários determinados pela contratada para desempenhar o serviço de coleta e transporte e demais etapas;

7.3.7 Declaração de Visita, emitida pela Licitante de que visitou e conheceu os locais onde serão executados os serviços,

7.3.8 pelo IMA ou órgão similar, no caso de empresa licitante possuir sede noutro Estado, em nome da empresa licitante e em vigor, atestando a existência de instalações atinentes às atividades de Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares (Aterro Sanitário), com capacidade mínima de recebimento de 50 toneladas mês, e com vida útil até o final do contrato.

7.3.9 Licença Ambiental de Operação – LAO, da Usina de Reciclagem e/ou Triagem.

7.3.10 Alvará de funcionamento do Aterro Sanitário.

7.3.11 Alvará de funcionamento da usina de reciclagem e/ou triagem.

8. DORECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento.

8.2 Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá os envelopes devidamente lacrados, apostados e os documentos exigidos para habilitação.

8.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.5- No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.6- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer em lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7- A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.8 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

8.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.12- Serão considerados preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de planilha de composição de custos, ou documentação que comprovem que os custos são coerentes com os de mercado ou situação excepcional que garanta a viabilidade da proposta.

8.13 - Caso o licitante não apresente a documentação apostada será desclassificada.

8.14 Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta

8.15 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço por item, para que seja obtido o melhor preço.

8.16- Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.17 No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim

sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

9.18 Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

9.19 Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar.

9.20 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9.21 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

9.22 Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

10-DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por todo Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, desde que atendidas as exigências deste edital.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11-DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 O (s) recurso (s), porventura interposto (s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado (s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local

constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13e17a27,do Código de Defesa do Consumidor(Lei nº 8.078,de1990);

12.1.3. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, todo o serviço que estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência, no qual for constatada falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, ainda que, em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis,contadosdo recebimento da notificação.

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horasque antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;

12.1.7. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto deste Edital;

12.1.8. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a prestação dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;

12.1.9. Não transferir ou trem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

12.1.10. Emitir e apresentar as notas fiscais, discriminando os valores unitários e totais;

12.1.11. Obter todas as licenças ambientais necessárias para o desenvolvimento das atividades objeto deste, as suas exclusivas expensas, bem como apresentá-las a contratante quando requisitadas.

12.2. São obrigações da contratante:

12.2.1. Receber o serviço e condições estabelecidas no edital e seus anexos

12.2.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no edital e seus anexos.

12.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

12.2.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da Proposta.

12.2.5. Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

13.1.1. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

- 13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto (serviço);
- 13.1.5.** Não manter a proposta;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII

13.4. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de prestar quaisquer dos serviços empenhados.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da prestação dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

13.5. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

14. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1 – A destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverá ser em área de responsabilidade da empresa a ser contratada, possuidora de todas as licenças ambientais necessárias para o devido funcionamento junto aos órgãos competentes.

14.2 Prazo de entrega:

14.2.1. Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais serão efetuados em veículo(s) tipo coletor/compactador, em horário diurno, com frequência alternada, sendo preferencialmente nas segundas e sextas-feiras (ou dias da semana intercalados por dois a três dias), dentro do perímetro urbano em sede e perímetro urbano isolado do km 30 uma vez semanal e por fim no que se refere à coleta de resíduos rurais do Município de Macieira será estipulada única data mensal com quilometragem a ser percorrida de aproximadamente 40km a contar da sede do município podendo haver acessos de estrada de chão ainda os trajetos serão alternados definidos pela contratante, sendo que o lixo a ser coletado deverá estar embalado em sacos plásticos

e comportado(s) em recipiente(s) de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou órgãos de proteção ambiental.

14.3. Inicialmente as contratações oriundas deste processo licitatório, terão vigência de 12 (doze) meses e posteriormente poderão ser prorrogadas de acordo com o Art. 57 II da Lei 8.666/93: **à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;**

14.3.1 Ficam designados para a fiscalização da execução contratual, os Secretários Municipais Alencar Castanheiro e Neldo Zimmer

14.3.2 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

14.3.3 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

14.3.4 O fiscal do contrato deverá:

- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestados pelo Licitante vencedor.
- b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como das demais condições do edital e contrato.

15. DOPAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dias útil ao mês subsequente a prestação dos serviços, por transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal e ou fatura, apresentada na Tesouraria da Prefeitura.

Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

15.2 – **Nenhum** pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

15.3 - Durante a execução deste contrato, só haverá revisão de valores aos termos das Leis 8.666/93 e após 12 (doze) meses da sua execução será reajustado pelo índice de INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) e em caso de extinção deste, será utilizado o que vier a substituí-lo.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas

e/ou irregularidades que entendeviciaremos mesmo.

16.2. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

16.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente Edital.

17.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

17.3 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

17.4 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.5 - O Prefeito, poderá **revogar licitação** em face de razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.6 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h:00m, através dos telefones (49)353742000 ou pessoalmente (Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira, SC).

ANEXOS

ANEXO I–Termo de Referência

ANEXO II–Procuração(modelo);

ANEXO III – Declaração de Enquadramento de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte(Modelo);

ANEXO IV–Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V–Identificação da Empresa;

ANEXO VI–Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO VII–Formulário de Proposta de preços

ANEXO VIII–Modelo de declaração de inidoneidade e conhecimento do edital.

ANEXO IX-Modelo de declaração de menores.

ANEXO X– Minutado Contrato.

ANEXO XI–Declaração de não ocupação de cargo político.

Macieira–SC,XXXXXXde 2023.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal ,Macieira

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL NºXXXX/2023

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO

1.1 Este certame licitatório tem como objeto a Contratação de empresa do ramo para execução de serviços de coleta, transporte, tratamento (reciclagem e/ou triagem) e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos em frequência de:

1.2 SEDE do município: duas vezes na semana, estes dias intercalados por dois e/ou três dias na semana (preferencialmente nas segundas e sextas-feiras);

1.3 Perímetro urbano isolado do bairro KM 30 frequência de uma coleta semanal e

1.4 No que refere-se a coleta de resíduos rurais do Município de Macieira será estipulada pelo município em data única mensal com kilometragem a ser percorrida de aproximadamente 40km a contar da sede do município podendo haver acessos de estrada de chão ainda os trajetos serão alternados e definidos pelo município;

1.5 A contratação será através da operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário próprio da contratada, possuidora das licenças ambientais exigíveis, tudo de acordo com as exigências do Edital e seus anexos.

2. DESCRIÇÃO COMPLETA E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL:

2.1. Nos termos do disposto no art. 40, X, da Lei 8666/93, com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do processo licitatório, fixa-se os valores máximos admissíveis para o item deste certame, conforme quadro discriminado abaixo. A licitante fica ciente de que a proposta de preços com o valor superior ao limite estabelecido será desclassificada.

Nº do item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Total
01	Serviços de coleta, transporte, tratamento (reciclagem e/ou triagem) e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos e rurais. Contratação de empresa do ramo para execução de serviços de coleta, transporte, tratamento (reciclagem e/ou triagem) e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos e rurais do município, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário, por meio de tecnologia ambiental aceita pelos órgãos ambientais, em área	xxxx	12	xxxx	xxxxxxx xxx

	<p>de responsabilidade da contratada, possuidora das licenças ambientais exigíveis. A coleta regular domiciliar deverá ser intercalada de dois a três dias de uma a outra, sendo preferencialmente nas segundas e sextas-feiras em sede, um dia por semana perímetro urbano isolado do km 30 e uma vez mensal no perímetro rural referência 40km da sede do município.</p> <p>Quantidade aproximada estimada/mês: 55,00 TON</p>				
--	---	--	--	--	--

3. – DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1– Para os fins deste Edital, definem-se como serviços o conjunto de atividades, envolvendo, coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais até a unidade de destinação final (aterro sanitário, por meio de tecnologia ambientalmente aceita), de responsabilidade da contratada.

3.2– Define-se como coleta e transporte o recolhimento dos resíduos domiciliares e comerciais, todos aqueles que se encontram nas vias e logradouros por ocasião da execução dos serviços, encaminhando-os ao aterro sanitário, por tecnologia ambientalmente aceita.

4– EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1– A coleta regular domiciliar deverá ser preferencialmente nas segundas e sextas-feiras, em períodos diurnos, sendo no perímetro urbano da cidade na sede, no perímetro urbano isolado do KM 30 um dia semanal, já no perímetro rural a coleta deverá ser em frequência única mensal, rota a ser definida pela contratante com quilometragem estimada de 40km a contar da sede do município, devendo ser recolhidos todos os resíduos, deste que, comportados nos recipientes do padrão oficial.

4.2– Não serão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares e comerciais para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulhos de obras ou particulares e resíduos industriais cuja produção excede em 50 (cinquenta) quilos.

4.3– A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e aberta a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos em marcha reduzida.

4.4– Nos casos em que não haja possibilidade de acesso a veículos coletor, a coleta deverá ser feita manualmente.

4.5– A contratada deverá, se necessário, mediante determinação expressa da Administração Municipal remanejar os circuitos de coleta.

4.6– Caberá à contratada apresentar nos dias de trabalhos os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar veículos coletores suficientes para o recolhimento do produto resultante da realização dos serviços.

5– VEÍCULOS COLETORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS

5.1. O número, as marcas, os modelos, a capacidade e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da proponente.

5.2. Veículo coletor deve evitar despejo de resíduos nas vias públicas.

6. PESSOAL

6.1. Competirá à contratada a admissão de funcionários em quantidades definidas pela proponente em número de operários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta também, os encargos sociais, seguros, uniformes, vestiários e demais exigências das leis trabalhistas.

6.2. É absolutamente vedada, por parte do pessoal da contratada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.

7. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIOS

7.1. A contratada deverá executar os serviços, obedecendo aos circuitos de coleta domiciliar e comercial programado, respeitando a frequência, horários de coleta, destino final e demais detalhes.

7.2. A Administração Municipal se reserva o direito de solicitar a qualquer momento, alterações no plano de coleta. O novo plano depois deverá ser implantado no máximo em 10 (dez) dias, até o limite de acréscimo previsto em lei.

7.3. Os horários de coleta diurno deverão ser obedecidos.

8. EXECUÇÃO DA COLETA

8.1. Os ajudantes deverão apanhar e transportar os recipientes com preocupação, esvaziá-los completamente, com cuidado necessário para não danificá-los, evitando a queda do lixo nas vias públicas, DEVENDO OS RECIPIENTES SEREM DEVOLVIDOS NO MESMO LOCAL QUE FORAM APANHADOS.

8.2. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiveram tombado os recipientes ou que tiveram caídos durante a coleta deverão ser varridos e recolhidos pela contratada.

8.2.1. O vasilhame vazio deverá ser colocado onde se encontrava, de pé.

8.2.2. Todas as operações deverão ser executadas sem deixarem resíduos e sem danificar recipientes.

8.3. Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não possa transbordar, de qualquer forma, para a via pública.

8.3.1. Será vedado aumentar a capacidade da caçamba compactadora, colocando-se sobrecarga acima das comportadas excluídos objetos volumosos impossíveis de serem carregados no seu interior.

Macieira – SC, XXXXXX 2023.

ALENCAR CASTANHEIRO
Secretário de obras e infraestrutura

ANEXOII

PREGÃO PRESENCIALNºXXXXXXXX/2023

PROCURAÇÃO (MODELO)

(Apresentar no credenciamento, foradosenvelopes)

RAZÃO SOCIAL....., CNPJ....., ENDEREÇO COMPLETO....., por meio deNOMECOMPLETODOREPRESENTANTELEGAL.....,RG.....,CPF QUALIFICAÇÃOAEMPRESA.....,constituicomosuficientePROCURADORoSr.NOME COMPLETO....., RG..., CPF..., outorgando-lhe poderesgeraispara representar areferidaempresanaLicitaçãoMODALIDADE.....,NÚMERO/ANO.....,outorgandoaindapoderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinarcontratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimentolicitatório.

CIDADE/ESTADO,DATA_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
PELA EMPRESA

***OBS:COMASSINATURADOOUTORGANTER
ECONHECIDAEMCARTÓRIO***

ANEXOIII

**PREGÃO
PRESENCIALNºXXX/2023**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (MODELO)**

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

inscrito no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____
, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei,
que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do
art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data: _____

Assinado pelo Responsável Legal
Pela Empresa

Carimbo CNPJ:

ANEXOIV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXX/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL)
_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,
que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo
licitatório.

Local e Data _____

Assinado pelo Representante Legal
Pela Empresa

Carimbo CNPJ da empresa:

ANEXOV

PREGÃO PRESENCIALNº XXXXX/2023

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(Apresentar dentro do envelope Proposta de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____
E-mail: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de Entrega: _____

Local de Entrega: _____

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais, trabalhistas e outros.

Local/Data _____

Assinado Responsável
Legal pela Empresa

Carimbo do CNPJ:

--

ANEXOVI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXX/2023
(Apresentar dentro do envelope Proposta de Preços)

1. DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: _____

Cidade: _____

Agência: _____ N.º da Conta Corrente: _____

Titular da Conta Corrente: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

Cargo ou Função: _____

Identidade N.º: _____

CPF/MFN.º: _____

Endereço: _____

Telefone para Contato: _____

E-mail para Contato: _____

Cidade/Estado, Data: _____

Assinatura do Representante Legal
Pela Empresa

Carimbo CNPJ da Empresa:

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nºxxxxx/2023

Contratação de empresa do ramo para execução de serviços de coleta, transporte, tratamento (reciclagem e/ou triagem) e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos e rurais, **e no que refere-se a coleta de resíduos rurais do Município de Macieira será estipulada pela contratada única data mensal com quilometragem a ser percorrida de aproximadamente 40km a contar da sede do município, podendo haver acessos de estrada de chão ainda os trajetos serão alternados e definidos;** a contratação será através da operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário próprio da contratada, possuidora das licenças ambientais exigíveis, tudo de acordo com as exigências do Edital e seus anexos..

Item	Descrição do serviço	UN de medida	Mão de obra direta: motoristas, coletores, operadores de máquinas, incluso encargos	Manutenção e depreciação de veículos	Combustível	Despesa com impostos
1	37446- Serviços de coleta, transporte, tratamento (reciclagem e/ou triagem) e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos e rurais.	Mês	
Total Geral					

Cidade(SC), _____ DATA:

Local e data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2023

(Apresentar dentro do envelope de habilitação)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CONHECIMENTO DO EDITAL

Ao Município de Macieira, SC.

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- a) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que conhece e aceita integralmente os termos do edital de Pregão acima identificado.

Local e data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

ANEXOIX

PREGÃO PRESENCIALNºXXX/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES.

(Apresentar dentro do envelope de habilitação)

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº **xxxxx**/2023 MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATONº...../2023,
PROCESSO LICITATÓRIONº0001/2023,
PREGÃO PRESENCIALNº01/2023
COD TCE:**

Contratode prestação de serviços, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscritano CNPJ sobo nº.95.992.020/0001-00,com sede na Rua José Augusto Royer, 133, em Macieira-SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipalo Sr.**EDGARD FARINON**, portador do CPF sobnº.....,RG nº.....,residente e domiciliado na Rua.....,em.....,estado.....e de outro lado à empresa ,pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sobnº.....,Inscrição Estadualnº.....,com sede na Rua.....,nº.....no município de.....Estadode.....,doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr/Sra.....**,.....,.....,inscritono CPF sob Nº.....e Carteira de Identidade nº.....,residente e domiciliado na Rua.....,nº....., nacidadede.....– Estadode.....,quedeacordocomoProcessoLicitaçãoNº00../2022,PregãoPresencialNº...../ 2022, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06,Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram opresente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATOa Contratação de empresa do ramo para execução de serviços de coleta, transporte, tratamento (reciclagem e/ou triagem) e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos em frequência de: SEDE do município: duas vezes na semana, estes dias intercalados por dois e/ou tres dias na semana (preferencialmente nas segundas e sextas-feiras); Perímetro urbano isolado do bairro KM 30 frequência de uma coleta semanal e No que refere-se a coleta de resíduos rurais do Município de Macieira será estipulada pelo município em data única mensal com kilometragem a ser percorrida de aproximadamente 40km a contar da sede do município podendo haver acessos de estrada de chão ainda os trajetos serão alternados e definidos pelo município; A contratação será através da operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário próprio da contratada, possuidora das licenças ambientais exigíveis, tudo de acordo com as exigências do Edital e seus anexos., tudo de acordo com as exigências do Edital e seus anexos CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO::

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd	Vlr. Un.	Vlr.T otal
1	Serviços de coleta, transporte, tratamento (reciclagem e/ou triagem) e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos em frequência de: SEDE do município: duas vezes na semana, estes dias intercalados por dois e/ou tres dias na semana (preferencialmente nas segundas e sextas-feiras); Perímetro urbano isolado do bairro KM 30 frequência de uma coleta semanal e No que refere-se a coleta de resíduos rurais do Município de Macieira será estipulada

pelo município em data única mensal com kilometragem a ser percorrida de aproximadamente 40km a contar da sede do município				
---	--	--	--	--

1.2. A destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos e rurais deverá ser em área de responsabilidade da empresa a ser contratada, possuidora de todas as licenças ambientais necessárias para o devido funcionamento junto aos órgãos competentes.

1.3. Prazo de entrega:

1.3.1 Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos e rurais serão efetuados em veículo(s) tipo coletor/compactador, em horário diurno, com frequência alternada, sendo preferencialmente segundas, e sextas-feiras, dentro do perímetro urbano na sede do Município de Macieira, uma vez na semana em perímetro urbano isolado do km 30 e uma vez mensal no perímetro rural a ser definido pela contratante sendo que o lixo a ser coletado deverá estar embalado em sacos plásticos e comportado(s) em recipiente(s) de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou órgãos de proteção ambiental.

1.4. Fica facultado à Contratada efetuar a coleta e transporte dos resíduos, caso se verifique que os mesmos sejam portadores de substâncias poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, ou de qualquer tipo de material corrosivo, em suma, toda e qualquer substância que se revele danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública e o(s) equipamento(s) da Contratada, cientificando as autoridades competentes.

1.5. É vedada a subcontratação, terceirização de qualquer etapa dos serviços objetos deste Edital, seja coleta, transporte ou tratamento (reciclagem e/ou triagem).

1.6. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta do proponente vencedor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº XXXX/2023, Pregão Presencial nº XXXXX/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2022, conforme segue:

Órgão: Prefeitura Municipal de Macieira
 Unidade: 06.002-Secret. De infraestruturas e desenv. Urbano/ depto de desenvolvimento urbano
 2.021- Manut. Dos serviços de utilidade pública
 67-3.390.00.00.00.00-aplicações diretas
 Fonte de recurso: 1.500.0000.100000 Recursos não vinculados sw impostos
 Saldo disponível 456.763,30

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dias útil ao mês subsequente a prestação dos serviços, por transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal e ou fatura, apresentada na Tesouraria da Prefeitura.

4.1.1. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.2. O número do CNPJ-Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-constante das notas fiscais/fatura s deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

4.5. Durante a execução deste contrato, só haverá revisão de valores aos termos das Leis 8.666/93 e após 12 (doze) meses da sua execução será reajustado pelo índice de INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) e em caso de extinção deste, será utilizado o que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 –São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 –O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA–DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

6.1.2. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

6.1.3. Apresentar documentação falsa;

6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.6. Não manter a proposta;

6.1.7. Cometer fraude fiscal;

6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

6.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII, da mesma Lei.

6.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de prestar quaisquer dos serviços empenhados.

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da prestação dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela

inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA–DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. Ficam designados para a fiscalização da execução contratual os Secretários Municipais **Alencar castanheiro e Neldo Zimmer**

7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.3.3 O fiscal do contrato deverá:

- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestados pelo Licitante vencedor.
- b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

CLAUSULA OITAVA–DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vigeda data de **XXXXXXXX 2023** à **XXXXXXXX 2024**.

Inicialmente as contratações oriundas deste processo licitatório, terão vigência de 12 (doze) meses e posteriormente poderão ser prorrogadas de acordo com o Art. 57 II da Lei 8.666/93:

CLÁUSULA NONA–CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA –DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A Contratada assume, como exclusivamente suas, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas

à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador- SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Macieira-SC, de 2023.

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA-CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Alencar Castanheiro
CPF:

Neldo Zimmer
CPF:

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXX/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO POLÍTICO

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto Art. 54, inc. I, alínea "a" e inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, que nenhum de seus sócios ocupa qualquer cargo político detentor de mandato eletivo, nas esferas Federal e Estadual.

Local e data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)